



MEMORANDO SMEC - Nº 10/2021

AO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 ✓

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020 ✓

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020

SOLICITAÇÃO: Alteração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATO -
Prazo Contrato: 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Há saldo suficiente para a demanda 2021. Aceitação das empresas em anexo autorizando o encaminhamento de aditivo.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2021.


MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>

pregão eletrônico 224/2019

3 mensagens

secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>
Para: contato@brinqbel.com.br

20 de janeiro de 2021 09:37

Bom dia,

Gostaria de verificar com sua empresa o interesse em transformar a ata de registro de preços 89/2020 em contrato pelo período de 12 meses, mantendo os valores iniciais.

Att.

--
SUZANE VOLLMERHAUSEN
Secretaria de Educação
46 35202146



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

ATA 88 - BRINQBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS.doc
1393K

Contato Brinqbel <contato@brinqbel.com.br>
Para: secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>

20 de janeiro de 2021 10:16

Bom dia Suzane!

Com certeza, temos interesse e conseguimos manter os mesmos preços sem problemas, podem providenciar a confecção do contrato e nos enviar que assinamos, ou, se preferir passo ae na prefeitura assinar quando pronto.

Desde já agradecemos.

Att

Helcio Gamla

Brinqbel Industria e Comércio de Brinquedos Ltda

Tel: (046) 3524-7704 / / 9 9917-0022 Wats

Francisco Beltrão-Pr



secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>

aditivo pregão 224/2019

3 mensagens

secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>
Para: licitacao@jlmaquina.com.br

20 de janeiro de 2021 09:32

Bom dia,

Gostaria de verificar com sua empresa o interesse em transformar a ata de registro de preços 89/2020 em contrato pelo período de 12 meses, mantendo os valores iniciais.

—
SUZANE VOLLMERHAUSEN
Secretaria de Educação
46 35202146



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

ATA 89 - J LX IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - ME.doc
1348K

Licitação - JL Máquinas <licitacao@jlmaquina.com.br>
Para: secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>

20 de janeiro de 2021 09:05

Bom dia, Suzane.

Pode fazer o aditivo da ata por mais 12 meses, aguardo o novo contrato (ata), para assinatura.

Atenciosamente,
Francisca Severina
Setor de Licitações
www.jlmaquina.com.br

(45) 3055 2631 – GERAL
TOLEDO-PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>
Para: Licitação - JL Máquinas <licitacao@jlmaquina.com.br>

20 de janeiro de 2021 10:18

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de Francisco Beltrão - 2021
Saldo da licitação (resumido)

Página:1

Produto	Lote/Item		Tp	Saldo	Valor/Qtde		Requisição		Saldo		
	Marca	Fornecedor			Unitário	Total	Requisitado	Andamento	Qtde	Valor	
Licitação: Pregão 224/2019											
Processo: 970/2019 Natureza do procedimento: Eletrônico											
71716	PARQUE INFANTIL MÉDIO	001/001	Q	KRENKE	121456-0 BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	29.370,00	2,00	0,00	0,00	2,00	58.740,00
71717	PARQUE INFANTIL MÉDIO	001/002	Q	KRENKE	121456-0 BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	27.120,00	2,00	0,00	0,00	2,00	54.240,00
71720	GRAMA SINTÉTICA	001/003	Q	JLX	259421-8 JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	62,00	800,00	0,00	0,00	800,00	49.600,00
71722	BALANÇO CONVENCIONAL C/ 4 LUGARES -	001/004	Q	PROPRIA	121456-0 BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	2.385,80	20,00	1,00	0,00	19,00	45.330,20
71723	GAINGORRA 6 LUGARES -	001/005	Q	PROPRIA	121456-0 BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	1.932,90	28,00	1,00	0,00	27,00	52.188,30
71715	PARQUE INFANTIL GRANDE	002/001	Q	URSSUSPLAY	552510-1 ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	39.040,00	1,00	0,00	0,00	1,00	39.040,00
71718	PARQUE INFANTIL PEQUENO	002/002	Q	URSSUSPLAY	552510-1 ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	17.270,00	8,00	0,00	0,00	8,00	138.160,00
71719	PARQUE INFANTIL PEQUENO	002/003	Q	URSSUSPLAY	552510-1 ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	16.500,00	8,00	0,00	0,00	8,00	132.000,00
71721	PLAY GROUND 01 TORRE COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO	002/004	Q	URSSUSPLAY	552510-1 ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	9.950,00	25,00	0,00	0,00	25,00	248.750,00
71724	GIRA-GIRA COMVOLANTE -	002/005	Q	URSSUSPLAY	552510-1 ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	1.900,00	30,00	0,00	0,00	30,00	57.000,00
71715	PARQUE INFANTIL GRANDE	003/001	Q	KRENKE	121456-0 BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	44.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	44.000,00
71718	PARQUE INFANTIL PEQUENO	003/002	Q	KRENKE	121456-0 BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	21.400,00	2,00	0,00	0,00	2,00	42.800,00
71719	PARQUE INFANTIL PEQUENO	003/003	Q	KRENKE	121456-0 BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	19.530,00	2,00	1,00	0,00	1,00	19.530,00
71721	PLAY GROUND 01 TORRE COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO	003/004	Q	PROPRIA	121456-0 BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	10.500,00	5,00	1,00	0,00	4,00	42.000,00
71724	GIRA-GIRA COMVOLANTE -	003/005	Q	PROPRIA	121456-0 BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	2.570,00	8,00	1,00	0,00	7,00	17.990,00
Total da licitação:						942,00	5,00	0,00	0,00	937,00	1.041.368,50



secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>

Pregão 224/2019 - Francisco Beltrão

4 mensagens

secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>
Para: licitacao2@rotofabricom.br

20 de janeiro de 2021 09:36

Bom dia,

Gostaria de verificar com sua empresa o interesse em transformar a ata de registro de preços 89/2020 em contrato pelo período de 12 meses, mantendo os valores iniciais.

Att

SUZANE VOLLMERHAUSEN
Secretaria de Educação
46 35202146



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

ATA 90 - ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS.doc
4780K

licitacao2@rotofabricom.br <licitacao2@rotofabricom.br>
Para: secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>

20 de janeiro de 2021 10:34

Bom dia Suzane,

Encaminhei para a responsável que verificará sua solicitação.

Em breve lhe retornará.

Dúvidas a disposição.

ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA**CNPJ: 01.481.148/0001-58****Insc. Est.: 253.353.025****RODOVIA BR 280 N° 8450 – MEZANINO 01 E 02****BAIRRO: AVAÍ****CEP: 89.270-000 – GUARAMIRIM – SC**

Atenciosamente,

Bruna

Licitação

(47) 2105-2500 / (47) 2105-2504



De: secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>
 Enviada em: quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 09:36
 Para: licitacao2@rotofabril.com.br
 Assunto: Pregão 224/2019 - Francisco Beltrão

Bom dia,

Gostaria de verificar com sua empresa o interesse em transformar a ata de registro de preços 89/2020 em contrato pelo período de 12 meses, mantendo os valores iniciais.

Att

SUZANE VOLLMERHAUSEN

Secretaria de Educação

46 35202146

[Redacted signature]

Licitação1 Rotofabril <licitacao1@rotofabril.com.br>
 Para: educacaofranciscobeltrao@gmail.com

21 de janeiro de 2021 16:34

Boa tarde!

Temos interesse em fazer contrato com vigência de 12 meses.

Qualquer dúvida estou à disposição

Att.

Karla

(47) 2105-2500 / (47) 2105-2504 / (47) 99993-0065



De: licitacao2@rotofabril.com.br <licitacao2@rotofabril.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 10:33

Para: licitacao1@rotofabril.com.br

Assunto: ENC: Pregão 224/2019 - Francisco Beltrão

Karla,

Segue solicitação de Francisco Beltrão.

Bruna.

De: secretaria_educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 09:36

Para: licitacao2@rotofabril.com.br

Assunto: Pregão 224/2019 - Francisco Beltrão

Bom dia,

Gostaria de verificar com sua empresa o interesse em transformar a ata de registro de preços 89/2020 em contrato pelo período de 12 meses, mantendo os valores iniciais.

Att

—

SUZANE VOLLMERHAUSEN

Secretaria de Educação

46 35202146



 **ATA 90 - ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS.doc**
4780K

secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>
Para: Licitação1 Rotofabril <licitacao1@rotofabril.com.br>

21 de janeiro de 2021 16:51

Olá,

Obrigada pelo retorno,
Vamos encaminhar o processo para posterior assinatura.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2019

REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 04/02/2020 A 02/02/2021

DETENTOR DA ATA:

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ nº: 18.066.360/0001-51

TELEFONE: (46) 9972 3806 e (46) 3524-7704

E-MAIL: contato@brinqbel.com.br

RUA LUIZ HELLMANN, 96 BARRACAO 03 - CEP: 85602820 -

BAIRRO: SÃO MIGUEL, DISTRITO INDL DANTE MANFROI

Francisco Beltrão/PR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2019

REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 04/02/2020 A 02/02/2021

DETENTOR DA ATA:

JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME

CNPJ nº: 95.370.730/0001-90

TELEFONE: (45) 3055-2631

E-MAIL: licitacao@jlmaquina.com.br

AVENIDA MARIPA, 6382 - CEP: 85902-060 - BAIRRO LA SALLE

TOLEDO/PR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2019****REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão****VIGÊNCIA: 04/02/2020 A 02/02/2021****DETENTOR DA ATA:****ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA****CNPJ nº: 01.481.148/0001-58****TELEFONE: (47) 2105-2500 e (47) 2105-2504 E (47) 2105-2528****E-MAIL: licitacao2@rotofabril.com.br****ROD. BR 280, 8450 MEZANINO 01 E 02 - CEP: 89270000 - BAIRRO: AVAI
Guaramirim/SC**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.066.360/0001-51

Razão Social: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Endereço: ROD PR 180 KM 474 / JARDIM SEMINARIO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011104043983750907

Informação obtida em 25/01/2021 10:58:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.066.360/0001-51
Certidão nº: 3291189/2021
Expedição: 25/01/2021, às 10:58:32
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.066.360/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRINQUEBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 18.066.360/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:05 do dia 28/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2021.

Código de controle da certidão: **920C.3B00.B801.1913**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.370.730/0001-90

Razão Social: LIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME

Endereço: R JULIO VERNE 740 SALA 01 / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR /
85906-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012302051917832607

Informação obtida em 25/01/2021 10:59:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.370.730/0001-90
Certidão nº: 3291584/2021
Expedição: 25/01/2021, às 11:01:05
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.370.730/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas ex sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 95.370.730/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:53 do dia 24/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2021.

Código de controle da certidão: **C44F.6AD2.77D1.1ECA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.481.148/0001-58

Razão Social: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA

Endereço: ROD BR 280 8450 MEZANINO 01 E 02 / AVAI / GUARAMIRIM / SC /
89270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012302511085757930

Informação obtida em 25/01/2021 11:02:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER MUNICIPAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.481.148/0001-58

Certidão nº: 3291733/2021

Expedição: 25/01/2021, às 11:02:43

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.481.148/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA
CNPJ: 01.481.148/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:22 do dia 11/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2021.

Código de controle da certidão: **EC12.60D3.ED53.D672**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0097/2021

PROCESSO N.º : 804/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADAS : BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
JLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – ME
ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DECORRENTE DE ATA

Trata-se de requerimento protocolado em 25 de janeiro de 2021 e formulado pela Secretaria Municipal de Administração, em que pretende a formalização de contrato decorrente das Atas de Registro de Preços n.º 88, 89 e 90/2020 (Pregão Eletrônico n.º 224/2019), firmadas com as pessoas jurídicas acima nominadas, que tem por objeto a aquisição de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do Município.

O procedimento veio acompanhado de cópia das Atas de Registro de Preços, Certidões Negativas e e-mails das empresas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)

III - validade do registro não superior a um ano.

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça, julgado em 15.05.2009.)

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu "determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União". (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).

Ademais, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações serão firmadas.

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

"A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993".

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, "formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e



de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”.

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação ao preço registrado para os produtos e, ocorrendo a concordância das empresas, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção do fornecimento pelo período requerido de 12 (doze) meses solicitado, sob a justificativa de manutenção do fornecimento até a realização de novo processo licitatório.

3 CONCLUSÃO

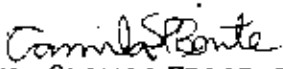
ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo dos objetos registrados nas Atas de Registro de Preços n.º 88, 89 e 90/2020 (Pregão Eletrônico n.º 224/2019), firmadas com as pessoas jurídicas anteriormente nominadas, prevendo-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência e execução.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de janeiro de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.” (Grifei)

² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 037/2021

PROCESSO N.º : 804/2021
REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LICITAÇÃO : ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88, 89 E 90/2020 – PREGÃO N.º 224/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo das Atas de Registro de Preços n.º 88, 89 e 90/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de parques infantis para instalação em unidades de ensino e praças do Município.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia das atas de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0097/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado nas ARP 88, 89 e 90/2020, com previsão de vigência e execução de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2021.


Cleber Pontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000369
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 69/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.066.360/0001-51, estabelecida na RUA LUIZ HELLMANN, 96 BARRACAO 03 - CEP: 85602820 - DISTRITO INDL DANTE MANFROI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 224/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	71716	<p>PARQUE INFANTIL MÉDIO Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo:</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de políester marrom; Composta por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 plataformas (torres) confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica com medidas mínimas da estrutura de 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva.- 01 - conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.- 01 - guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25,4mm x parede de 1,56mm, com barras verticais de diâmetro mínimo 12,7mm. Altura após montagem de no mínimo 800mm.- 01 - rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado.- 01 - tubo horizontal em plástico rotomoldado com medida mínima de 2,00 metros de comprimento x	KRENKE	UN	2,00	29.370,00	58.740,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000370
Estado do Paraná

			<p>80 cm de abertura (aproximado).</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 - tobogã em plástico rotomoldado, com medidas mínimas de 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída.- 01 - escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.- 01 - passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assolho em madeira de itaúba.- 01 - escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2900mm x 500mm de largura.- 01 - escada bombeiro em aço tubular de diâmetro 42,6mm x 2800mm de altura com parede de 2,00mm, 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.- 01 - rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.- 01 - escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. Instalado em local indicado.					
001	2	71717	<p>PARQUE INFANTIL MÉDIO Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo:</p> <p>Estrutura principal (colunas) confeccionada de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: Composta por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 plataformas (torres) confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica com medidas mínimas da estrutura de 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva.- 01 - conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.- 01 - guarda corpô com estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro mínimo 12,7mm. Altura após montagem de no mínimo 800mm.- 01 - rampa de cordas com estrutura tubular de	KRENKE	UN	2,00	27.120,00	54.240,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000371
Estado do Paraná

			<p>aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>- 01 - tubo horizontal em plástico rotomoldado com medida mínima de 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura (aproximado).</p> <p>- 01 - tobogã em plástico rotomoldado, com medidas mínimas de 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída.</p> <p>- 01 - escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>- 01 - passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assolho em madeira de itaúba.</p> <p>- 01 - escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2900mm x 500mm de largura.</p> <p>- 01 - escada bombeiro em aço tubular de diâmetro 42,6mm x 2800mm de altura com parede de 2,00mm, 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.</p> <p>- 01 - rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>- 01 - escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. Instalado em local indicado</p>					
001	4	71722	BALANÇO CONVENCIONAL C/ 4 LUGARES – Com estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. C.5.30mxL.1,80mxA.2,50m. Material utilizado, tubos de 3"xCH14, 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16, 1"xCH16, Assentos 5/8xCH16 e ferro maciço 3/8. Parafusos em aço galvanizado, porcas sexta/trav, engates, eixo em aço e correntes 5.5mm galvanizada com sistema através de buchas de nylon para evitar ruídos. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática. Montado e instalado em local indicado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	PRÓPRIA	UN	19,00	2.385,80	45.330,20
001	5	71723	GANGORRA 6 LUGARES – Com a estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. C.2,50mxL.1,80mxA.0,40m. Material utilizado, tubos de 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16, 2"xCH14, 1"1/4xCH16, 3/4xCH16, 1"xCH16, ferro chato 1/8x1", assentos em madeira de itaúba com 1"1/2 de espessura. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. atrav.. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática. Montado e instalado em local indicado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação	PRÓPRIA	UN	27,00	1.932,90	52.188,30
003	1 (11)	71715	PARQUE INFANTIL GRANDE Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo.	KRENKE	UN	1,00	44.000,00	44.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



	<p>desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo:</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; Composto por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 Plataformas confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva.- 1 Escorregador curvo em PLÁSTICO ROTOMOLDADO com seção de deslizamento com 2600mm X 490mm de largura- 1 Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta- 1 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura- 1 Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.- 1 Conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.- 2 Guarda corpo em plástico rotomoldado. Altura após montagem de 800mm.- 1 Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assolho em madeira plástica com travessas de itaúba.- 1 Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.- 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.- 1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assolho em madeira plástica com travessas de itaúba.					
--	---	--	--	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none">- 1 Escorregador caracol em PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira plastica com medidas de 1000x1000mm.02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diametro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.- 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.- 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura- 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diametro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diametro 14,00mm e uniões em plástico injetado.- 1 Cano escalada com estrutura de aço tubular de diâmetro 31,75mm com parede de 2,00mm, 05 degraus em aço diametro de 25,4mm e parede de 1,55mm intercalados- 1 Escorregador reto duplo em PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura. Instalado em local indicado.					
003	2 (12)	71718	<p>PARQUE INFANTIL PEQUENO Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo:</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliester marrom; Composta por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 Plataforma confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva;- 2 Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diametro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diametro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.- 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diametro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.- 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diametro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diametro 14,00mm e uniões em plástico injetado.- 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60 metros de comprimento X 80cm de abertura- 1 Conjunto de balanço com 02 assentos.	KRENKE	UN	2,00	21.400,00	42.800,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000374
Estado do Paraná

			<p>estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.</p> <p>-1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm</p> <p>- 1 Escorregador reto duplo em PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura. Instalado em local indicado.</p>					
003	3 (13)	71719	<p>PARQUE INFANTIL PEQUENO Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo:</p> <p>Estrutura principal (colunas) confeccionada de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: Composta por no mínimo:</p> <p>- 2 Plataforma confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m. com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva;</p> <p>- 2 Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.</p> <p>- 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>- 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>- 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60 metros de comprimento X 80cm de abertura</p> <p>- 1 Conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.</p> <p>- 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm.</p> <p>- 1 Escorregador reto duplo EM PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com</p>	KRENKE	UN	1,00	19.530,00	19.530,00



			2700mm x 920mm de largura. Instalado em local Indicado.					
003	4 (15)	71721	PLAYGROUND 01 TORRE COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO Estrutura confeccionada em tubo de aço galvanizado. 4"xCH14x3,00m, 2"x1/2xCH14; - 01 Plataforma de 1,40x1,40m confeccionada em madeira de itaúba ou madeira plástica, estruturada com cinta metálica de 1,40x1,40m galvanizada de 2"pol com cantos para encaixe das colunas, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide medindo 1,60x1,60m. Altura após montagem 0,90m. Contem: - 01 escorregador duplo em fibra de vidro medindo 2,00 x 0,94m; - 01 rampa de tacos em madeira de itaúba com 7 tacos coloridos, estrutura medindo 2,00mx0,80m; - 01 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diametro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diametro 14,00mm e uniões em plástico injetado. - 01 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. Parafusos utilizados em aço galvanizado. Acabamento: Solda eletrônica mig. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática na estrutura metálica e verniz na cor marrom na madeira. Entregue no local montado e instalado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	PROPRIA	UN	4,00	10.500,00	42.000,00
003	5	71724	GIRA-GIRA COM VOLANTE - Confeccionado em tubo de aço carbono. Tam. aprox. Diam.1,20mxCirc.3,80mxA.1,10m, eixo tubo Skeduli 2"x1/2xCH9, 1"x1/2xCH9, c/ rolamento 30.210. Tubo 1"xCH14, 7/8xCH16, 5/8xCH16, 3/4xCH16, chapa 1"x1/8, ferro maciço 3/8 e 5/16. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav.. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática. Montado e instalado em local indicado	PROPRIA	UN	7,00	2.570,00	17.990,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 224/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 376.818,50 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000370

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 224/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e recursos vinculados à educação básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Origem da fonte
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2.041	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2.042	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8000	11.002.15.451.1501.2.082	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Os equipamentos/materiais objetos do presente termo deverão ser entregues e instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no município de Francisco Beltrão.

1.2. O CONTRATANTE disponibilizará de estrutura pronta e adequada para perfeita instalação dos equipamentos pela CONTRATADA.



2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

3. As entregas/instalações se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBSERVAÇÕES

1. Todos os parques infantis deverão ser entregues completos conforme especificação acima, devidamente instalada no local indicado, incluindo o custo de instalação e os acessórios necessários para instalação.

2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

3. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

4. Todos os equipamentos/produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT. Sendo que o item PLAYGRAUND deverá estar em conformidade com as normas ABNT 16071/2012.

5. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição deste termo, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

9. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.

11. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

12. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13. A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços aqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

14. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

15. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste termo.



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido neste termo, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 224/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Caberá ao Sr. **HELICIO VANDERLEI GAMLA** portador do R.G. nº 75995288 e inscrita no CPF/MF sob nº

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000379
Estado do Paraná

030.360.599-54, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os senhores: **Jean Gil e Eder Marques da Rosa, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2222**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor **FELIPE ANDRETTA**, engenheiro mecânico, inscrito no CREA sob o nº 132229/D e portador do CPF nº 062.165.319-56.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


BRINQUEBEL INDUSTRIA E COMERCIO
DE BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADA
HELICIO VANDERLEI GAMLA
CPF Nº 030.360.599-54

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSE CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 70/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.370.730/0001-90, estabelecida na AV MARIIPA, 6382 - CEP: 85902060 - Bairro JARDIM LA SALLE, na cidade de Toledo/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 224/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de grama sintética para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	3	71720	GRAMA SINTÉTICA para parque infantil: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m²: 60.000 pontos por M². Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento: Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 2,00 metros. Deverá ser instalada pelo CONTRATADO, sendo que a CONTRATANTE fornecerá o piso pronto como base.	JLX	M2	800,00	62,00	49.600,00

95.370.730/0001-90
 90867103-40
 JLX IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA
 AV. MARIIPA, 6382, JD. LA SALLE
 CEP: 85902-060 - TOLEDO - PR

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 224/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000381

75.500.700/0001-90

90667103-40

JLX IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA

AV. MARIPÁ, 6382, JD. LA SALLE

CEP: 83.060-101 - FONE: (46) 3520-2103 - PR.

mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 224/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e recursos vinculados à educação básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2.041	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2.042	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8000	11.002.15.451.1501.2.082	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. A grama sintética deverá ser entregue e instalada, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no município de Francisco Beltrão.

1.2. O CONTRATANTE disponibilizará de estrutura pronta e adequada para perfeita instalação da grama pela CONTRATADA.

2. A grama sintética deverá ser entregue e instalada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

3. As entregas/instalações se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura deste termo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBSERVAÇÕES

1. A grama deverá ser entregue conforme especificação acima, devidamente instalada no local indicado, incluindo o custo de instalação e os acessórios necessários para instalação.
2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
3. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
4. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição neste termo, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.8. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.
- 4.9. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.
- 4.10. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 4.11. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 4.12. A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
- 4.13. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 4.14. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 4.15. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

96.573.19/2001-90
90667103-40
JLX IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido neste termo, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato.

4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 224/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Caberá ao Sr. **LEANDRO DESTEFENI** portador do R.G. nº 9.160.017-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 054.699.899-25, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os senhores: **Jean Gil e Eder Marques da Rosa, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2222**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais,



000384

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. 90667103-40

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JLX IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA
AV. MARIPÁ, 8382 - JOY BA SALLE
CEP 85200-000 - FRANCISCO BELTRÃO - PR
90667103-40
JLX INDUSTRIA E COMERCIO
DE MÁQUINAS LTDA - ME
CONTRATADA
LEANDRO DESTEFENI
CPF Nº 054.699.899-25

Leandro Destefeni
CPF: 054.699.899-25

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Bonetti
ANTONIO CARLOS BONETTI

Jose Claudimar Borges
JOSE CLAUDIMAR BORGES



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 71/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.481.148/0001-58, estabelecida na ROD. BR 280, 8450 MZNINO 01 E 02 - CEP: 89270000 - BAIRRO: AVAI, na cidade de Guaramirim/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 224/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
002	1 (6)	71715	PARQUE INFANTIL GRANDE Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo: Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; Composto por no mínimo: - 5 Plataformas confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva. -1 Escorregador curvo em PLÁSTICO ROTOMOLDADO com seção de deslizamento com 2600mm X 490mm de largura - 1 Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta - 1 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura - 1 Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.	URSSUSPLAY	UN	1,00	39.040,00	39.040,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

CELMO MOACIR
GOMFS:98263617049

Assinado de forma digital por CELMO
MOACIR GOMES:98263617049
Dados: 2021.07.10.14:24:08 -03'00'



		<ul style="list-style-type: none">- 1 Conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.- 2 Guarda corpo em plástico rotomoldado. Altura após montagem de 800mm.- 1 Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.- 1 Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.- 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.- 1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.- 1 Escorregador caracol em PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira plastica com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.- 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.- 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura- 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.- 1 Cano escalada com estrutura de aço tubular de diâmetro 31,75mm com parede de 2,00mm, 05 degraus em aço diâmetro de 25,4mm e parede de 1,55mm intercalados- 1 Escorregador reto duplo em PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura. Instalado em				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000387

002	2 (7)	71718	<p>PARQUE INFANTIL PEQUENO Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo:</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; Composta por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 Plataforma confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva;- 2 Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.- 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.- 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.- 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60 metros de comprimento X 80cm de abertura- 1 Conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.-1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm- 1 Escorregador reto duplo em PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura. Instalado em local indicado.	URSSUSPLAY	UN	8,00	17.270,00	138.160,00
002	3 (8)	71719	<p>PARQUE INFANTIL PEQUENO Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo:</p> <p>Estrutura principal (colunas) confeccionada de</p>	URSSUSPLAY	UN	8,00	16.500,00	132.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

CELMO MOACIR
GOMES:98263617049

Assinado de forma digital por CELMO
MOACIR GOMES:98263617049
Dados: 2021.02.10 14:24:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000388

			<p>Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: Composta por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 Plataforma confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva;- 2 Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.- 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.- 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.- 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60 metros de comprimento X 80cm de abertura- 1 Conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.- 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm.- 1 Escorregador reto duplo EM PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura. Instalado em local Indicado.					
002	4 (9)	71721	<p>PLAYGROUND 01 TORRE COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO Estrutura confeccionada em tubo de aço galvanizado, 4"xCH14x3,00m, 2"1/2xCH14;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Plataforma de 1,40x1,40m confeccionada em madeira de itaúba ou madeira plástica, estruturada com <p>cinta metálica de 1,40x1,40m galvanizada de 2"pol com cantos para encaixe das colunas, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide medindo 1,60x1,60m. Altura após montagem 0,90m. Contem:</p>	URSSUSPLAY	UN	25,00	9.950,00	248.750,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

CELMO ACIR
GOMES:98263617049

Assinado de forma digital por CELSO
MOACIR GOMES:98263617049
Dados: 2021.02.10 14:25:21 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000389

			- 01 escorregador duplo em fibra de vidro medindo 2,00 x 0,94m; - 01 rampa de tacos em madeira de itaúba com 7 tacos coloridos, estrutura medindo 2,00m x 0,80m; - 01 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diametro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diametro 14,00mm e uniões em plástico injetado. - 01 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. Parafusos utilizados em aço galvanizado. Acabamento: Solda eletrônica mig. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática na estrutura metálica e verniz na cor marrom na madeira. Entregue no local montado e instalado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.					
002	5 (10)	71724	GIRA-GIRA COM VOLANTE – Confeccionado em tubo de aço carbono. Tam.aprox. Diam.1,20mxCirc.3,80mxA.1,10m, eixo tubo Skeduli 2”1/2xCH9, 1”1/2xCH9, c/ rolamento 30.210. Tubo 1”xCH14, 7/8xCH16, 5/8xCH16, 3/4xCH16, chapa 1”x1/8, ferro maciço 3/8 e 5/16. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav.. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática. Montado e instalado em local indicado	URSSUSPLAY	UN	30,00	1.900,00	57.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 224/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 614.950,00 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 224/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e recursos vinculados à educação básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta de recurso	Função de programação	Anexo	Elementos de despesas	Fonte de recurso
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2.041	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2.042	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8000	11.002.15.451.1501.2.082	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Os equipamentos/materiais objetos do presente termo deverão ser entregues e instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no município de Francisco Beltrão.

1.2. O CONTRATANTE disponibilizará de estrutura pronta e adequada para perfeita instalação dos equipamentos pela CONTRATADA.

2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

3. As entregas/instalações se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura deste termo.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBSERVAÇÕES

1. Todos os parques infantis deverão ser entregues completos conforme especificação acima, devidamente instalada no local indicado, incluindo o custo de instalação e os acessórios necessários para instalação.
2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
3. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
4. Todos os equipamentos/produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT. Sendo que o item PLAYGRAUND deverá estar em conformidade com as normas ABNT 16071/2012.
5. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição deste termo, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
9. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.
10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.
11. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
12. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
13. A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
14. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.
15. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
16. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

CELMO MOACIR
GOMES:98263617049

Assinado de forma digital por CELMO
MOACIR GOMES:98263617049
Dados: 2021.02.10 14:25:56 -03'00'



que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido neste termo, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato.

4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 224/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Caberá ao Sr. **CELSO MOACIR GOMES** portador do R.G. nº 407.138.176-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 982.636.170-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

CELSO MOACIR
GOMES:98263617049

Assinado de forma digital por
CELSO MOACIR
GOMES:98263617049
Dados: 2021.02.10 14:26:08 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000393

2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os senhores: **Jean Gil e Eder Marques da Rosa, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2222**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor **EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS**, engenheiro mecânico, inscrito no CREA sob o nº SC S 1 107654-8 e portador do CPF nº 003.276.300-00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2021.

CELSO MOACIR
GOMES:98263617
049

Assinado de forma digital por
CELMO MOACIR
GOMES:98263617049
Dados: 2021.02.10 14:26:25 -03'00'


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS
DE ROTOMOLDAGEM LTDA
CONTRATADA
CELMO MOACIR GOMES
CPF Nº 982.636.170-49

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSE CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000294

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 69/2021 - Pregão nº 224/2019.

OBJETO: Fornecimento de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 376.818,50 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 70/2021 - Pregão nº 224/2019.

OBJETO: Fornecimento de grama sintética

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2021 - Pregão nº 224/2019.

OBJETO: Fornecimento de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 614.950,00 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da Despesa	Financiamento	Função	Elemento de Despesa	Fonte
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2.041	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2.042	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8000	11.002.15.451.1501.2.082	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 2 de fevereiro de 2021.



Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:85E49FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 69/2021 - Pregão nº 224/2019.
OBJETO: Fornecimento de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 376.818,50 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 70/2021 - Pregão nº 224/2019.
OBJETO: Fornecimento de grama sintética.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2021 - Pregão nº 224/2019.
OBJETO: Fornecimento de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 614.950,00 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2.041	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2.042	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9000	11.002.15.451.1501.2.082	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 2 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A38C457B

DRH
EDITAL 011-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL -
URBANO PSS 107-2020

EDITAL Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2021**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	MARIANE BERTONCTI	168472006-SSP/PR	29/01/1993	100
2º	JULIANA RODRIGUES (CONTOCIDA RESERVADA AFRODESCENTE)	97541850/SESP/PR	26/07/1986	82
3º	CARLA HELENA LANGEL	166068476 - SSP/PR	19/11/1993	76
4º	LEISA APARECIDA GYIASBECKI DE OLIVEIRA	814056889 - SSP/PR	02/08/1982	74
5º	LUCIA DE FATIMA VAZ FERREIRA	4054802	10/09/1965	70
6º	PEDRO BATISTA PERLS	4.338.122-9	21/03/1967	70
7º	JANEJE DALBOSCO	5.016.735-6	26/08/1971	70
8º	ELIANE ZANINI ZENATTI	60591164 - SSP/PR	02/09/1972	70
9º	JULIETA BERLATO ANTUNES	55215995 - SSP/PRR	02/12/1972	70
10º	MIRIETES REGINA FELIPPI	51526198 - SSP/PR	05/04/1973	70
11º	ROSANGELA MASCITO TARTARI	58865613 - SSP/PRR	21/04/1973	70
12º	SAYONARA SMYK	6.562.032-4	19/11/1978	70
13º	ROSANGELA MARIA DALLAZEN PERKA	79785253-SSP/PR	13/06/1982	70
14º	DANIELE FEFUTHERIO DA LUZ FLSSAK	78605583 - IPR	25/06/1982	70
15º	FERNANDO JOSE SEGALA	85366173-SSP/PR	18/05/1985	70
16º	THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS	95782620	20/12/1985	70
17º	ROSANGELA TOASSI	94760232 - SSP/PRR	27/01/1989	70
18º	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	104801196-SSP/PR	11/09/1980	70
19º	RENATA TOSS LAURENSI	104800340 - SSP/PR	16/01/1992	70
20º	ISAUELA ARISSI	106672628 - SSP/PR	30/05/1994	70
21º	LENICE PEREIRA DIAS	104516215-SSP/PR	06/12/1994	70
22º	IVETE TEREZINHA BECKER	50150828- SSP/PR	31/08/1965	66
23º	ROSELI RIBEIRO DE JESUS	44870007 - SSP/PR	05/01/1960	66
24º	JVANIZE ANTONIO DOS SANTOS MENDES	43437674 - SSP/PR	21/04/1970	66
25º	NÁDIA MARA DA ROSA	61774065 -SSP/PR	17/04/1977	66
26º	CRISTIANE ZAMADEI DE TARA	65030390 IPR	31/12/1977	66
27º	ANDREIA VERIDIANA COLPANI	81955230- SSP/PRR	18/10/1978	66
28º	ILIFFE APARECIDA BALBINOTTI	7.265.324-6-SSP/PR	11/11/1979	66
29º	CLEONICE WELTER	84900290 - SE/SP/PR	05/04/1982	66

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) - AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JULIANA RODRIGUES	97541850/SESP/PR	26/07/1986	82
2º	SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS	81565902	23/06/1983	62
3º	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	6.696.739-9/PR	29/03/1980	60
4º	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	962802935 - SSP-PR	20/01/1988	56

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) - PCO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	EDSON DE OLIVEIRA	61633286 - SSP/PR	04/08/1976	50

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ANDREY GUSTAVO IEBERLE**.

ESPÉCIE: Contrato nº 73/2021 - Processo de inexigibilidade nº 7/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de enfermeiro para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

PRAZO: 147 (cento e quarenta e sete) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 18.054,15 (dezoito mil e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10(dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **FERNANDA TAVARES FREIRE**.

ESPÉCIE: Contrato nº 74/2021 - Processo de inexigibilidade nº 7/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de enfermeiro para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

PRAZO: 147 (cento e quarenta e sete) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 18.054,15 (dezoito mil e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10(dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **JANETE CERATO NASCIMENTO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 75/2021 - Processo de inexigibilidade nº 7/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de enfermeiro para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

PRAZO: 147 (cento e quarenta e sete) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 18.054,15 (dezoito mil e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10(dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **LUCILENE MORESCHL**.

ESPÉCIE: Contrato nº 76/2021 - Processo de inexigibilidade nº 7/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de enfermeiro para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

PRAZO: 147 (cento e quarenta e sete) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 18.054,15 (dezoito mil e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10(dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5211	08.006.10.122.1001.2059	1019	33.90.34.00.00	Do Exercício
5559	08.006.10.301.1001.2058	502	33.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2061	494	33.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	33.90.34.00.00	Do Exercício
6090	08.006.20.302.1001.2064	494	33.90.34.00.00	Do Exercício
5260	08.006.10.301.1001.2058	494	33.90.34.00.00	Do Exercício

5729	08.006.10.301.1001.2059	0	33.90.34.00.00	Do Exercício
------	-------------------------	---	----------------	--------------

Francisco Beltrão, 4 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:309DD289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRINQUEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 69/2021 - Pregão nº 224/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 376.818,50 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 70/2021 - Pregão nº 224/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2021 - Pregão nº 224/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 614.950,00 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5211	08.006.10.122.1001.2059	104	33.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 2 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:8D2DF48D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo: